



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 05871/18

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados

Representantes Legais: Dr. Taiguara Fernandes de Sousa e outros

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00026/19

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 03 de abril de 2019 pelo advogado, Dr. Taiguara Fernandes de Sousa, em nome dos representantes legais do escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 2.880, onde os ilustres causídicos, Drs. Taiguara Fernandes de Sousa, José Waldomiro Ribeiro Coutinho Neto e Ferdinando Paraguay Ribeiro Coutinho, pleiteiam a dilação do lapso temporal para envio de contestação, alegando, em síntese, a necessidade do devido delineamento, explicitação e redação dos fatos, argumentos e direitos dos subscritores, em atenção ao postulado do confronto analítico.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelos Drs. Taiguara Fernandes de Sousa, José Waldomiro Ribeiro Coutinho Neto e Ferdinando Paraguay Ribeiro Coutinho, representantes legais do escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *verbo ad verbum*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 04 de abril de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 4 de Abril de 2019 às 10:44



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR